



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECISÃO

Considerando o constante no Processo Administrativo nº **96.762/2025 (INEXIGIBILIDADE Nº 210)** e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO GRAU I**, junto à empresa **SÃO MIGUEL RESIDENCIA GERIATRICA - LTDA - CNPJ: 30.551.677/0001-89**, destinado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher**, pelo valor total de **R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito